



**CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**  
**"PREFEITO IDEVAL PACCOLA"**

**ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023**  
**ADITIVO Nº 02/2024**

Pregão n. 117/2023-PMLP  
Proc. Adm. n.º 211/2023-PMLP

Req. 681  
C. 965

Pelo presente instrumento particular o **CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL "PREFEITO IDEVAL PACCOLA"**, com sede à Av.: Lázaro Brígido Dutra, nº. 101, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 51.519.197/0001-00, doravante denominado **CMFP**, representado neste ato pelo Diretor interino, o Senhor Donizete Evandro Santangelo, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Dos Franciscanos, 55 – Núcleo Habitacional Luiz Zillo, portador da cédula de identidade n.º 33.474.827-6-SSP/SP e CPF/MF sob n.º 293.801.758-84 e a empresa **CONAM - CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.**, com sede à Rua Marques de Paranaguá, nº. 348, Consolação, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 51.235.448/0001-25, representada pelo Sr. Douglas Rodrigues Caetano, Diretor, portador do RG 27.331.518-3 e CPF/MF sob n.º 175.853.458-36, resolvem **ADITAR AO CONTRATO Nº 004/2023**, conforme cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente TERMO tem por objeto renovar, por um período adicional de 01(Um) ano, contados à partir de 01 de setembro de 2024, com término em 31 de agosto de 2025, para fornecimento de licença de uso de ferramentas informatizadas (softwares) para a área de Finanças, Compras e Licitações, Contratos, Almoxarifado, Patrimônio e Transparência do Centro Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados durante o período de vigência deste aditivo o valor mensal de R\$ 4.812,23(Quatro mil, oitocentos e doze reais, vinte e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 57.746,76(Cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais, setenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE LEGAL**

3.1. O presente Aditivo foi firmado com fulcro no dispositivo no artigo 57, inciso II, da Lei Federa nº 8.666/93, por tratar-se da prestação de serviços continuados

**CLÁUSULA QUARTA – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

4.1. Quando desta Proposta resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

(I) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”), a todo o momento e de forma completa, mantendo comprovação de tal cumprimento;

(II) Garantir o enquadramento do tratamento de dados pessoais em uma das bases legais previstas na LGPD quando atuando na qualidade de controladoras;

(III) Tratar os dados pessoais exclusivamente para finalidades decorrentes desta Proposta e em hipóteses autorizadas pela legislação aplicável, especialmente a LGPD;

(IV) Cooperar mutuamente para garantir o cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais e determinações de autoridades fiscalizadoras relativas ao tratamento de dados pessoais realizado em razão desta Proposta, assim como o atendimento às obrigações decorrentes da LGPD no que concerne o objeto da Proposta;

(V) Manter os dados pessoais em sigilo e segurança, adotando medidas de segurança da informação adequadas ao risco de suas atividades, incluindo as medidas de segurança física, técnica e organizacional comercialmente razoáveis e adequadas para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;

(VI) Notificar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do seu conhecimento: (a) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos dados pessoais; e (b) a ocorrência de qualquer violação de dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto da violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos da violação, e outras que possam ser razoavelmente necessárias;

(VII) Compartilhar dados pessoais com subcontratados ou suboperadores somente se existente compromisso escrito com estes capaz de garantir proteção equivalente àquela decorrente desta Proposta e da legislação aplicável;

(VIII) Garantir que empregados, prepostos, representantes e quaisquer terceiros contratados e suboperadores estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade adequadas à natureza do tratamento de dados pessoais realizado em razão da Proposta;



**CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**  
**“PREFEITO IDEVAL PACCOLA”**

(IX) Destruir ou devolver, conforme definido conjuntamente pelas Partes, a totalidade ou parte dos dados pessoais compartilhados, incluindo cópias existentes ao término da relação entre as Partes, ressalvadas as hipóteses de retenção dos dados pessoais em razão de obrigação legal ou regulatória ou outra hipótese legal autorizadora;

(X) Autorizar, sempre que aplicável e devidamente justificado, a realização de avaliação e auditoria quanto ao cumprimento do previsto nesta Proposta;

(XI) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos decorrente de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por sua culpa e/ou dolo, inclusive de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, plenamente assegurado o direito de regresso se a parte não infratora for acionada.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

5.1. Todas as demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos que não foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todos os atos presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 28 de agosto de 2024.

Pelo CMFP:

Donizete Evandro Santangelo  
Diretor Interino

Pela FORNECEDORA:

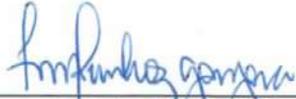
Douglas Rodrigues Caetano  
Diretor



**CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL  
"PREFEITO IDEVAL PACCOLA"**

**TESTEMUNHAS:**

1-   
Nome: Tais de Carvalho Malnique  
RG: 30.387.267-6-SSP/SP  
CPF: 266.015.788-00

2-   
Nome: Flávia Michele S. M. Gôngora  
RG: 32.691.815-2  
CPF: 281.128.338-26



Fls. 005

Índice aplicado, sendo arrendado o percentual para mais, 4,50%(quatro vírgula cinquenta por cento)

Anexo T

**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	08/2023
Data final	07/2024
Valor nominal	R\$ 0,00 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04498250
Valor percentual correspondente	4,498250 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 ( REAL )

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

[Gostou desse serviço? Dê sua opinião.](#)

*(Handwritten marks)*